

EDITAL

Processo Administrativo nº 6550/25

Pregão Eletrônico nº 02/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS, através da Seção de Licitação e Gestão de Contratos, mediante Pregoeiro(a), indicado pela Portaria nº 057/25 de 2 de abril de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul -SAESA-SCS, com utilização de recursos de tecnologia da informação, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com o regime de execução contratual de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 12.176/25, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saes>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **09 de fevereiro de 2026, às 09h:30**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico do Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul -SAESA-SCS é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul – SAESA-SCS: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saes>

2. DO OBJETO E DA VISTORIA TÉCNICA

- 2.1. Constitui o objeto deste Pregão a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B (apenas medicamentos vencidos), E e carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, conforme a classificação da RDC /ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.
- 2.2. Considerando que os padrões de desempenho dos serviços, objeto do Termo de Referência, a ser utilizados pela Contratante durante a vigência contratual, pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como '*serviço comum*'.
- 2.3. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica no local de prestação dos serviços, a fim de tomar conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- 2.4. As vistorias serão acompanhadas por representantes do SAESA-SCS e acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital da licitação, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, em horário comercial das 09 às 17 horas, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente junto à Seção de Resíduos Sólidos do SAESA-SCS, através do e-mail drs@saesascs.sp.gov.br, ou pelos telefones (11) 4239-1784, (11) 4239-1713 e (11) 4239-1700.
- 2.5. Será disponibilizado pela administração data e horário diferentes para os eventuais interessados.
- 2.6. Na ocasião da vistoria, será emitido o comprovante de vistoria técnica, assinado pelo representante do SAESA-SCS e da empresa participante, não sendo obrigatório a sua apresentação junto aos Documentos de Habilitação.

3. DA VIGÊNCIA, DESCRIÇÃO E DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é 5 anos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2. O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Divisão Técnica do SAESA.
- 3.3. Será permitida exclusivamente a subcontratação da etapa relativa à disposição final dos resíduos já tratados, limitada ao envio para Aterro Sanitário devidamente licenciado, desde que haja autorização prévia e expressa do SAESA. A subcontratação deverá atender às condições estabelecidas no edital e somente poderá ocorrer após análise e anuência formal da Administração.
 - 3.3.1. Para todas as demais etapas do objeto, a saber: coleta, transporte, tratamento e manejo dos resíduos dos Grupos A, B, E e carcaças de animais de pequeno, médio

e grande porte, fica vedada qualquer forma de subcontratação, direta ou indireta, em conformidade ao art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade direta da contratada pela execução do objeto.

- 3.4. A descrição completa da prestação dos serviços, encontra-se no item 3, do Anexo I – Termo de Referência, que não poderá ser alegada pela Contratada, como desconhecida, uma vez que o Anexo I faz, parte integrante deste Edital.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados nos seguintes locais:

ENDEREÇO	Nº	COMPL.	BAIRRO
Al. Cassaquera	86		
Al. Cassaquera	227		
Al. Cassaquera	634		
Al. Cassaquera	816		
Al. Cassaquera	883	SL 01 E 03	
Al. Cassaquera	250		Barcelona
Al. Caulim	115	SL 707	Cerâmica
Al. Caulim	125		
Al. Caulim	115	sala 407	Cerâmica
Al. Conde de Porto Alegre	823		
Al. Conde de Porto Alegre	1108		
Al. Conde de Porto Alegre	1341		
Al. Conde de Porto Alegre	820		Santa Maria
Al. São Caetano	875		
Al. São Caetano	1221		
Al. São Caetano	1304		
Al. São Caetano	1983		Santa Maria
Al. São Caetano	1997		
Al. São Caetano	2233		
Al. São Caetano	2451		
Al. São Caetano	917/919		Barcelona
Al. São Caetano	227		Barcelona
Al. São Caetano	2559		Santa Maria
Al. São Caetano	1807		Santa Maria
Al. São Caetano	2333		Santa Maria
Al. São Caetano	917	sl. 01	Barcelona
Al. São Caetano	1141		Santa Maria
Al. Terracota	185		
Al. Terracota	185	sala 306	Cerâmica
Al. Terracota	185	Conj. 1522	Cerâmica
Al. Terracota	185	sl 416	Cerâmica
Al. Terracota	215	Sexto andar	Cerâmica

Al. Terracota	215	SL 1101	
Al. Terracota	215	cj 708	Cerâmica
Al. Terracota	215	Sala 1407	Cerâmica
Al. Terracota	250	sl 905	Cerâmica
Al. Terracota	250	conj. 1503	Cerâmica
Al. Terracota	545	loja 2090	Cerâmica
Al. Terracota	545		
Al. Terracota	215	sl. 415	Cerâmica
Al. Terracota	215	Conj. 507	Cerâmica
Al. Terracota	185	sala 707	Cerâmica
Al. Terracota	250	sl. 1405	Cerâmica
Al. Terracota	185	sala 1012	Cerâmica
Al. Terracota	215	conjto. 920/921/922/923	Cerâmica
Al. Terracota	215	Sala 909	Cerâmica
Al. Terracota	185	sala 1118	Cerâmica
Al. Terracota	250	Sala 1203	Cerâmica
Al. Terracota	215	sala 324 3° andar	Cerâmica
Al. Terracota	215	sala 911	Cerâmica
Al. Terracota	185	sala 625	Cerâmica
Al. Terracota	215	sala 1.520	Cerâmica
Av Vital Brasil Filho	87 / 89	sala 9	Oswaldo Cruz
Av Vital Brasil Filho	87 / 89	sala 5	Oswaldo Cruz
Rua Amazonas	1321	sala 3	Oswaldo Cruz
Av. Antonio da Fonseca Martins	585		São José
Av. Armando Arruda Pereira	1343		
Av. Armando Arruda Pereira	1395	SL 03	
Av. Belo Horizonte	65		
Av. Caulim	115	sl. 323	Cerâmica
Av. Conde Francisco Matarazzo	25		
Av. Conde Francisco Matarazzo	44		
Av. Conde Francisco Matarazzo	328		
Av. Conde Francisco Matarazzo	346		Fundação
Av. Conde Francisco Matarazzo	355		
Av. Conde Francisco Matarazzo	363		
Av. Conde Francisco Matarazzo	615		
Av. dos Estados	2060		
Av. Dr. Augusto de Toledo	495		
Av. Dr. Augusto de Toledo	538		Centro
Av. Dr. Augusto de Toledo	1061		Santa Paula
Av. Dr. Augusto de Toledo	1221		Santa Paula
Av. Dr. Augusto de Toledo	1675		
Av. Dr. Augusto de Toledo	1201		Santa Paula
Av. Dr. Augusto de Toledo	691		Santa Paula

Av. Estr. das Lágrimas	866		
Av. Estr. das Lágrimas	1843		
Av. Estr. das Lágrimas	1986		
Av. Estrada das Lágrimas	361		
Av. Goiás	3117		Barcelona
Av. Goiás	383		
Av. Goiás	615		
Av. Goiás	706	SL 33	
Av. Goiás	772		
Av. Goiás	781		
Av. Goiás	782		Centro
Av. Goiás	850		Centro
Av. Goiás	1288		
Av. Goiás	1296		Santa Paula
Av. Goiás	1310		
Av. Goiás	1699		
Av. Goiás	1800	SL 112	
Av. Goiás	2221		
Av. Goiás	2221		
Av. Goiás	3117		Barcelona
Av. Goiás	3219		
Av. Goiás	3070		Barcelona
Av. Goiás	301		Santo Antônio
Av. Goiás	315		Santo Antônio
Av. Goiás	775		Santo Antônio
Av. Goiás	315		Santo Antônio
Av. Goiás	301		Santo Antônio
Av. Goiás	819		Santo Antônio
Av. Goiás	585		Centro
Av. Goiás	220		Santo Antônio
Av. Goiás	2000		Santa Paula
Av. Goiás	889		Santo Antônio
Av. Goiás	3219		Barcelona
Av. Goiás	340		Santo Antônio
Av. Guido Aliberti	4811	SL 38	
Av. Lemos Monteiro	636		Olimpico
Av. Paraíso	685	SL 21	
Av. Paraíso	690	SL 02	
Av. Paraíso	727		
Av. Paraíso	1080		Oswaldo Cruz
Av. Presidente Kennedy	1519		
Av. Presidente Kennedy	1170		
Av. Presidente Kennedy	1480		

Av. Presidente Kennedy	2145		
Av. Presidente Kennedy	2207	SL 06 E 07	
Av. Presidente Kennedy	2553		
Av. Presidente Kennedy	3000		
Av. Presidente Kennedy	3301		
Av. Presidente Kennedy	308		
Av. Presidente Kennedy	584		
Av. Presidente Kennedy	738		Santa Paula
Av. Presidente Kennedy	805		
Av. Presidente Kennedy	3157		Boa Vista
Av. Presidente Kennedy	3400		
Av. Presidente Kennedy	3400	sl. 815	Boa Vista
Av. Presidente Kennedy	2585		Santa Paula
Av. Presidente Kennedy	1435		Santa Paula
Av. Presidente Kennedy	3400	sala 211, 212 e 213	Boa Vista
Av. Presidente Kennedy	3500	Sala 1701	Boa Vista
Av. Presidente Kennedy	2585		Santa Paula
Av. Prosperidade	671		
Av. Senador Roberto Simonsen	374		Centro
Av. Senador Roberto Simonsen	482		Santo Antônio
Av. Senador Roberto Simonsen	540		
Av. Senador Roberto Simonsen	743		
Av. Senador Roberto Simonsen	201	sls.15, 328, 337, 341	Centro
Av. Senador Roberto Simonsen	143		Santo Antônio
Av. Senador Roberto Simonsen	1445		Cerâmica
Av. Senador Roberto Simonsen	747	sl. 111	ceramica
Av. Senador Roberto Simonsen	747	sala 64	Santo Antonio
Av. Senador Roberto Simonsen	747	Sala 121	Santo Antônio
Av. Senador Roberto Simonsen	747	sala 42	Santo Antônio
Av. Senador Roberto Simonsen	248		
Av. Senador Roberto Simonsen	540		
Av. Senador Roberto Simonsen	658		
Av. Senador Roberto Simonsen	717		
Av. Senador Roberto Simonsen	747	SL 55 E 67	
Av. Senador Roberto Simonsen	756	SL 05	
Av. Senador Roberto Simonsen	86		
Av. Senador Roberto Simonsen	1035		
Av. Senador Roberto Simonsen	502		
Av. Senador Roberto Simonsen	747	sl.101-10ºandar	Santo Antônio
Av. Tietê	78		
Av. Tietê	301		
Av. Tietê	80	sala 03	Nova Gerty
Rua Visconde de Inhaúma	600		

Rua Visconde de Inhaúma	824		
Rua Visconde de Inhaúma	934		
Rua Visconde de Inhaúma	952	SL 04	
Rua Visconde de Inhaúma	1004		
Rua Visconde de Inhaúma	1116		
Rua Visconde de Inhaúma	1133		
Rua Visconde de Inhaúma	1114		
Av. Vital Brasil Filho	300		
Av. Vital Brasil Filho	346		
Av. Vital Brasil Filho	623		Olimpico
Av. Vital Brasil Filho	266		Oswaldo Cruz
Av. Walter Thomé	37		
Av. Walter Thomé 333 ou R. Tiradentes 123	333		
Avenida Tietê	80	sala 04	Nova Gerty
Estação	s/n		
Estrada das Lágrimas	365	SL 03	
Estrada das Lágrimas	1796		Jd. São Caetano
Estrada das Lágrimas	1843		
Estrada das Lágrimas	1986		
Estrada das Lágrimas	1666	Sala 07	Mauá
Estrada das Lágrimas	1986	sala 39 e 40	Mauá
Praça Cardeal Arco Verde	19	sl 23	Centro
Praça Cardeal Arco Verde	115		
Praça Francisco Pires	39		
Praça Mauá	s/n		
R. Flórida	1095		Barcelona
Rua 28 de Julho	268		
Rua Afonso Pena	345		
Rua Afonso Pena	257		Santa Paula
Rua Afonso Pena	197		Santa Paula
Rua Alegre	280		
Rua Alegre	384		
Rua Alegre	470	conj.210	Barcelona
Rua Alegre	470	cj. 1301	Barcelona
Rua Alegre	598		
Rua Alegre	638		
Rua Alegre	470	conj. 204	Barcelona
Rua Alegre	355		Santa Paula
Rua Alegre	470	conjunto 205	Santa Paula
Rua Conselheiro Lafayette	528		Barcelona
Rua Amazonas	77		
Rua Amazonas	304		Centro
Rua Amazonas	363	SL 15 E 17	

Rua Amazonas	439	cj. 66	Centro
Rua Amazonas	521		
Rua Amazonas	554		
Rua Amazonas	650		
Rua Amazonas	669		
Rua Amazonas	720		
Rua Amazonas	746		
Rua Amazonas	852		
Rua Amazonas	885		
Rua Amazonas	894		
Rua Amazonas	894		Centro
Rua Amazonas	932		
Rua Amazonas	944		
Rua Amazonas	1139		
Rua Amazonas	2124		
Rua Amazonas	2144		
Rua Amazonas	2263		Oswaldo Cruz
Rua Amazonas	2434		
Rua Amazonas	1451		Oswaldo Cruz
Rua Amazonas	312		Centro
Rua Amazonas	312		Centro
Rua Amazonas	1194		Oswaldo Cruz
Rua Amazonas	801		Santa Paula
Rua Amazonas	1159		Santa Paula
Rua Amazonas	363	Sl. 05 - Térreo	Centro
Rua Amazonas	419	sl. 57	Centro
Rua Amazonas	1451		Oswaldo Cruz
Rua Espírito Santo	319	Sala 204	Centro
Rua Amazonas	1175		Centro
Rua Anita Garibaldi	217		
Rua Anita Garibaldi	279		
Rua Anita Garibaldi	230		
Rua Antonio de Andrade	79		Cerâmica
Rua Antonio Garbeloto	282		
Rua Antonio Garbeloto	371		
Rua Aquidaban	51		Fundação
Rua Aquidaban	s/n		
Rua Aquidaban	301		
Rua Arlindo Marchetti	312		
Rua Arlindo Marchetti	969		
Rua Arlindo Marchetti	1065		
Rua Ataliba da Silva	74		Boa Vista
Av. Dr. Augusto de Toledo	503		

Rua Baraldi	460		
Rua Baraldi	662		
Rua Baraldi	829		Centro
Rua Baraldi	857		
Rua Baraldi	910		
Rua Baraldi	1063		
Rua Barão de Mauá	181		Cerâmica
Rua Benito Campoi	120	SL 01	Cerâmica
Rua Benito Campoi	126		Olimpico
Rua Boa Vista	35		
Rua Boa Vista	223		
Rua Boa Vista	532		
Rua Boa vista	1133		Boa Vista
Rua Bom Pastor	881		Oswaldo Cruz
Rua Candelária	395		
Rua Candelária	433		
Rua Capivari	5		
Rua Carlos de Campos	105		
Rua Casemiro de Abreu	s/n		
Rua Casemiro de Abreu	630	Fds	Cerâmica
Rua Casemiro de Abreu	287		Cerâmica
Rua Castro Alves	50		
Rua Castro Alves	237		
Rua Castro Alves	467		Cerâmica
Rua Castro Alves	111		Cerâmica
Rua Cavalheiro Ernesto Giuliano	979		
Rua Cavalheiro Ernesto Giuliano	1253		
Rua Cavalheiro Ernesto Giuliano	790		Oswaldo Cruz
Rua Conceição	762		Santo Antonio
Rua Conceição	806		Santo Antonio
Rua Conceição	751		Santo Antônio
Rua Conselheiro Lafayette	802		
Rua Conselheiro Lafayette	528		Barcelona
Rua Constituição	184		
Rua Coronel Camisão	342	sl.03	Oswaldo Cruz
Rua da Graça	323		Prosperidade
Rua da Paz	s/n		
Rua Diadema	89	1º andar	Mauá
Rua Diários Associados	90		
Rua dos Diamantes	348		Prosperidade
Rua dos Meninos	62		Nova Gerty
Rua Eng. Armando Arruda Pereira	1326	SL 09	
Rua Eng. Armando Arruda Pereira	1362		

Rua Engenheiro Rebouças	900		
Rua Espírito Santo	13		
Rua Espírito Santo	187		
Rua Espírito Santo	375	sl. 22	
Rua Espírito Santo	524		
Rua Espírito Santo	524		
Rua Espírito Santo	574		Santo Antonio
Rua Espírito Santo	626		Santo Antônio
Rua Espírito Santo	746		
Rua Espírito Santo	91		Santo Antônio
Rua Espírito Santo	84		Santo Antônio
Rua Espírito Santo	114		Santo Antônio
Rua Espírito Santo	20		Santo Antônio
Rua Espírito Santo	67		Santo Antonio
Rua Espírito Santo	81		Santo Antônio
Rua Espírito Santo	84		
Rua Espírito Santo	118		
Rua Espírito Santo	139		
Rua Espírito Santo	318		
Rua Espírito Santo	504		
Rua Espírito Santo	512		
Rua Espírito Santo	148		Santo Antônio
Rua Espírito Santo	1271		Cerâmica
Rua Eternidade	s/n		
Rua Floriano Peixoto	100		Santa Paula
Rua Floriano Peixoto	264		Santa Paula
Rua Floriano Peixoto	496		Santa Paula
Rua Floriano Peixoto	498	sala 14	Santa Paula
Rua Flórida	40		Barcelona
Rua Flórida	295		
Rua Flórida	566		
Rua Francesco Copini	30	SI 02	
Rua Francesco de Martini	318		
Rua Frieda	12		
Rua Frieda	362		
Rua General Estilac Leal	56		
Rua General Estilac Leal	58		
Rua General Osório	269		Olimpico
Rua General Osório	410		
Rua General Osório	410	Sala 01	Santa Paula
Rua Goitacazes	45	SL 13	
Rua Goitacazes	301		
Rua Goitacazes	408		

Rua Goitacazes	43	sl. 13	Centro
Rua Goitacazes	408		Centro
Rua Gonzaga	400		
Rua Gonzaga	488		
Rua Gonzaga	37		Oswaldo Cruz
Rua Gonzaga	469		Oswaldo Cruz
Rua Guaporé	289		Santa Maria
Rua Herculano de Freitas	164		
Rua Humberto de Campos	600		
Rua Ingá	119		
Rua Ingá	68		Oswaldo Cruz
Rua Joana Angélica	664		
Rua Joana Angélica	249	sala 111	Barcelona
Rua Joana Angélica	249	conjunto nº 112	Barcelona
Rua João Molinari	18		
Rua João Molinari	60		
Rua João Morselli	28		Cerâmica
Rua João Pessoa	362		
Rua Joaquim Nabuco	172		Santo Antônio
Rua Joaquim Nabuco	274		
Rua Joaquim Nabuco	316		
Rua José Benedetti	79		
Rua José Benedetti	234		Sto Antônio
Av. Goiás	842		Santo Antônio
Rua José Benedetti	234		Santo Antônio
Rua José Benedetti	484		Cerâmica
Rua José Ferrari	99		
Rua José Paolone	274		
Rua José Paolone	70		
Rua Justino Paixão	141		
Rua Justino Paixão	821		Mauá
Rua Lourdes	525		
Rua Lourdes	640		
Rua Luís Fiorotti	394		Olimpico
Rua Luiz Louzã	28		OLÍMPICO
Rua Luiz Cavana	55		Centro
Rua Luiz Louzã	28	Ap 37 e 38	
Rua Maceió	434		
Rua Maceió	703		
Rua Maceió	846		
Rua Machado de Assis	628		Santo Antônio
Rua Major Carlos Del Prete	651		
Rua Major Carlos Del Prete	1815	sl. 01	Cerâmica

Rua Major Carlos Del Prete	1596/1608		Cerâmica
Rua Manoel Augusto Ferreirinha	475		
Rua Manoel Augusto Ferreirinha	888		Nova Gerti
Rua Manoel Coelho	676	sl. 1113	
Rua Manoel Coelho	131		
Rua Manoel Coelho	184		Centro
Rua Manoel Coelho	204		
Rua Manoel Coelho	356		
Rua Manoel Coelho	481		
Rua Manoel Coelho	500		
Rua Manoel Coelho	500		
Rua Manoel Coelho	676	CJ 708	
Rua Manoel Coelho	693		
Rua Manoel Coelho	694	SL 02	
Rua Manoel Coelho	716		
Rua Manoel Coelho	845		
Rua Manoel Coelho	848		Santo Antônio
Rua Manoel Coelho	866		Santo Antonio
Rua Manoel Coelho	303	sl. 21 - 2º andar	Centro
Rua Manoel Coelho	676	sl. 510	Centro
Rua Manoel Coelho	676	sl. 1507	Centro
Rua Manoel Coelho	676	sl. 601	Centro
Rua Manoel Coelho	676	sl. 404	Centro
Rua Manoel Coelho	639	2º andar	Centro
Rua Manoel Coelho	676	sl. 1315	Centro
Rua Manoel Coelho	676	sala 310	Centro
Rua Manoel Coelho	676	sl. 1510	Centro
Rua Manoel Coelho	676	sala 109	Centro
Rua Manoel Coelho	567	sala 01	centro
Rua Manoel Coelho	676	sala 1416	Centro
Rua Manoel Coelho	676	sala 513	Centro
Rua Maranhão	353		
Rua Maranhão	611		
Rua Maranhão	1115	SL 03	
Rua Maranhão	1179		
Rua Maranhão	187		
Rua Maranhão	1258		Santa Paula
Rua Marechal Deodoro	82		
Rua Marechal Deodoro	621 / 625		
Rua Marechal Deodoro	218		Santa Paula
Rua Marina Jacomini	51		
Rua Marlene	979		Nova Gerty
Rua Martim Francisco	389		

Rua Martim Francisco	431		Santa Paula
Rua Martim Francisco	530		
Rua Martim Francisco	538		
Rua Martim Francisco	543		
Rua Martim Francisco	571		
Rua Martim Francisco	348		Santa Paula
Rua Martim Francisco	563	sl. 03	Santa Paula
Rua Martim Francisco	530	sala 01	Santa Paula
Rua Martim Francisco	320	Sala 04	Sta Paula
Rua Martim Francisco	370		
Rua Matilde	48/52		Jd. São Caetano
Rua Monsenhor Francisco de Paula	123		Santa Paula
Rua Monte Alegre	74		
Rua Monte Alegre	114		
Rua Monte Alegre	269		
Rua Monte Alegre	149		Santo Antonio
Rua Nelly Pellegrino	409		
Rua Nelly Pellegrino	644/706		Nova Gerty
Rua Nestor Moreira	406		
Rua Nilo Peçanha	14		
Rua Nilo Peçanha	59		
Rua Nilo Peçanha	31		Santa Paula
Rua Nilo Peçanha	76		
Rua Niteroi	362	SL 01	
Rua Niteroi	362	cjto 13 e 14	Centro
Rua Niteroi	400	cj. 202	Centro
Rua Niterói	237		
Rua Niterói	279	SL 08	
Rua Niterói	23		Centro
Rua Nossa Senhora de Fátima	270		Santa Paula
Rua Nossa Senhora de Fátima	28		
Rua Nossa Senhora de Fátima	47		
Rua Nossa Senhora de Fátima	244	sl. 05	Santa Paula
Rua Nossa Senhora de Fátima	390		
Rua Nossa Senhora de Fátima	579		Santa Paula
Rua Nossa Senhora de Fátima	637		
Rua Nossa Senhora de Fátima	38		Santa Paula
Rua Olavo, Bilac	256		Santo Antônio
Rua Oriente	334		
Rua Oriente	366		
Rua Oriente	642		
Rua Oriente	668		
Rua Oriente	935		Barcelona

Rua Oswaldo Cruz	130		
Rua Oswaldo Cruz	3		
Rua Oswaldo Cruz	72		
Rua Oswaldo Cruz	210		
Rua Oswaldo Cruz	255		
Rua Oswaldo Cruz	361		
Rua Oswaldo Cruz	361		
Rua Oswaldo Cruz	568		
Rua Oswaldo Cruz	1084		
Rua Oswaldo Cruz	1084		Oswaldo Cruz
Rua Oswaldo Cruz	1152		
Rua Oswaldo Cruz	1239		
Rua Oswaldo Cruz	1323		
Rua Oswaldo Cruz	2221		
Rua Oswaldo Cruz	1406		Oswaldo Cruz
Rua Oswaldo Cruz	449		Santa Paula
Rua Oswaldo Cruz	989		Santa Paula
Rua Oswaldo Cruz	1764		Santa Paula
Rua Pan	19		
Rua Pará	16		
Rua Pará	20		
Rua Pará	34		
Rua Pará	139	SL 709	
Rua Pará	16	Sl. 01	Centro
Rua Pará	139	cj. 1011	centro
Rua Pará	72		Centro
Rua Pará	139	sala 207	Centro
Rua Paraguassu	252		Santa Maria
Rua Paraiba	662		
Rua Paraiba	717		
Av. Paraíso	603		
Av. Paraíso	170		
Av. Paraíso	679		
Av. Paraíso	1094		
Rua Peri	206		
Rua Peri	295		
Rua Peri	295		
Rua Peri	316		
Rua Pernambuco	465		
Rua Pernambuco	250		Centro
Rua Pernambuco	76		Centro
Rua Perrella	169		
Rua Perrella	288		Fundação

Rua Perrella	383		Fundação
Rua Piauí	785		Santa Paula
Rua Piauí	63		
Rua Piauí	143		
Rua Piauí	150		
Rua Piauí	341		Santa Paula
Rua Piauí	715		
Rua Piauí	140		Santo Antonio
Rua Piauí	168		Santa Paula
Rua Piauí	75		Santa Paula
Rua Piauí	710		Santa Paula
Rua Pinto Ferraz	114		
Rua Piratininga	108	sala 01	Barcelona
Rua Porto Calvo	130		Oswaldo Cruz
Rua Prates	134		
Rua Prates	219		
Rua Profª Maria Macedo	441		
Rua Prudente de Moraes	47		
Rua Prudente de Moraes	75		Santa Paula
Rua Prudente de Moraes	81		
Rua Prudente de Moraes	175		
Rua Prudente de Moraes	38 / 40		
Rua Prudente de Moraes	54 / 56		
Rua Quintino Bocaiúva	204		Santa Paula
Rua Rafael Correa Sampaio	879		Santa Paula
Rua Rafael Correa Sampaio	1463		Santa Paula
Rua Rafael Correa Sampaio	497		Santa Paula
Rua Rafael Correa Sampaio	496		Santa Paula
Rua Rafael Correa Sampaio	61		
Rua Rafael Correa Sampaio	456		
Rua Rafael Correa Sampaio	467		
Rua Rafael Correa Sampaio	122		
Rua Rafael Correa Sampaio	569		
Rua Rafael Correa Sampaio	680		
Rua Rafael Correa Sampaio	1463		
Rua Rafael Correa Sampaio	327/331/337*principal	sala 9	
Rua Raimundo Maffei	17		
Rua Regente Araujo de Lima	223		Fundação
Rua Ribeirão Pires	427		Mauá
Rua Ribeirão Preto	524		
Rua Rio de Janeiro	128		
Rua Rio de Janeiro	283		
Rua Rio de Janeiro	507		

Rua Rio de Janeiro	580		
Rua Rio de Janeiro	685		
Rua Rio de Janeiro	697		
Rua Rio de Janeiro	764		
Rua Rio Grande do Sul	146		
Rua Rio Grande do Sul	293		
Rua Rio Grande do Sul	305		
Rua Rio Grande do Sul	850		
Rua Rio Grande do Sul	1092		Cerâmica
Rua Rio Grande do Sul	101		Centro
Rua Rio Grande do Sul	1181		Santo Antônio
Rua Rio Grande do Sul	s/n		
Rua Rodrigues Alves	93		
Rua Rui Barbosa	165		
Rua Salustiano Santana	44		
Rua Santa Catarina	244		
Rua Santa Catarina	40	sala 303	Centro
Rua Santa Catarina	251		Centro
Rua Santa Catarina	40	sala 215	Centro
Rua Santa Rosa	130	Térreo	Centro
senador roberto simonsen	157	Térreo	centro
Rua Santo Antonio	148	casa 1	Santo Antônio
Rua Santo Antônio	240		
Rua São Luiz	97		
Rua São Paulo	414		
Rua São Paulo	731		
Rua São Paulo	1694		Santa Paula
Rua São Paulo	1759		
Rua São Paulo	2190		Santa Paula
Rua São Paulo	1645		Santa Paula
Rua São Paulo	1732		Santa Paula
Rua São Paulo	1950		Santa Paula
Rua São Paulo	810		Cerâmica
Rua São Paulo	1317		Cerâmica
Rua Senador Flaquer	132		
Rua Senador Flaquer	305		
Rua Senador Vergueiro	428		Centro
Rua Senador Vergueiro	58		Centro
Rua Silvia	232		
Rua Silvia	410		
Rua Taipas	354		
Rua Taipas	451		
Rua Tenente Antonio João	19		

Rua Teodoro Sampaio	242		
Rua Tibagi	457		
Rua Tietê	281		
Rua Tiradentes	160		
Rua Tiradentes	222		
Rua Tiradentes	464		
Rua Tiradentes	571		
Rua Tiradentes	670		Santa Paula
Rua Tiradentes	675		Santa Paula
Rua Tocantins	533		
Rua Tomaso Tomé	340		
Rua Vanda	104		
Rua Wenceslau Brás, 220	220	SI 13 e 22	
Rua Visconde de Inhaúma	50		
Rua Visconde de Inhaúma	14		Oswaldo Cruz
Rua Visconde de Inhaúma	190		Oswaldo Cruz
Rua Visconde de Inhaúma	195		
Rua Visconde de Inhaúma	254		
Rua Visconde de Inhaúma	277	SL 21	
Rua Visconde de Inhaúma	369		
Rua Visconde de Inhaúma	388		
Rua Visconde de Inhaúma	484		
Rua Visconde de Inhaúma	841		Oswaldo Cruz
Rua Visconde de Inhaúma	998	sl.2	Oswaldo Cruz
Rua Visconde de Inhaúma	1003		
Rua Visconde de Inhaúma	1061		
Rua Visconde de Inhaúma	1097		
Rua Visconde de Inhaúma	1128		Nova Gerty
Rua Visconde de Inhaúma	282	sala 2	Oswaldo Cruz
Rua Visconde de Inhaúma	282	sala 3	Oswaldo Cruz
Rua Visconde de Inhaúma	140		Oswaldo Cruz
Rua Wenceslau Brás	174	SL 02	
Rua Wenceslau Brás	220	sl. 11	Santa Paula
Rua Wenceslau Brás	226		
Trav. Comandante Salgado	30		
Trav. Francisco Andreucci	64		Centro
Trav. Ricieri Marani	78		Cerâmica
Trav. Sete de Dezembro	48		Nova Gerty
Rua Martim Francisco	563	sala 01	Santa Paula
Rua Visconde de Inhaúma	190	sala 6	Oswaldo Cruz
Rua Visconde de Inhaúma	308/310		Oswaldo Cruz
Rua Luiz Louzã	136	comerc 2	Olímpico
Rua Manoel Coelho	676	sala 1003	Centro

Av. Dr. Augusto de Toledo	194		Santa Paula
Rua Serafim Carlos	414		São José
Av. Goiás	269		Santo Antônio
Rua Martim Francisco	308		Santa Paula
Rua Alegre	470	sala 404	Barcelona
Rua João Pessoa	167		Centro
Rua Santo Antônio	117		Centro
Rua Maranguá	201		Olímpico
Rua Casemiro de Abreu	336		Cerâmica
Rua Amazonas	669	sala 25	Centro
Rua Piauí	627		Santa Paula
Rua Amazonas	363	Sala 66	Centro
Rua Tiradentes	160	Sala 22	Centro
Al. Terracota	215	Salas 601 a 625	Cerâmica
Rua Martim Francisco	563	Sala 02	Santa Paula
Estrada das Lágrimas	1270		Jd. São Caetano
Rua Rio de Janeiro	680		Oswaldo Cruz
Av. Senador Roberto Simonsen	747	- Sala 53	Santo Antonio
Av. Senador Roberto Simonsen	747	Conjunto 62	Santo Antonio
Av. Goiás	437		Centro
maceio	358		
Av. Presidente Kennedy	1945		Santa Paula
Rua Antônio Bento	330/332		
Av. Prosperidade	227		
Rua Manoel Coelho	676	sala 1518	
Rua Monte Alegre	345		
Rua Luiz Fiorotti	394		Olimpico
Rua Amazonas 669 sala 21 2º andar	669	2º andar	
Av. Goiás	2000		Barcelona
Av. Senador Roberto Simonsen	747	sala 124	Santo Antonio
Rua São Paulo	2296		Olimpico
Rua Manoel Coelho	721		Centro
Rua Visconde de inháuma	388	Salas 12 e 14	Oswaldo Cruz
Rua Espirito Santo	148		
Rua Tiradentes	160	sala 11	santa paula
Rua Visconde de Inhauma	859	sala 11	
Rua Espirito Santo	148		Santo antonio
Al. São Caetano	1360	apto 13	Barcelona
Al.Terracotta	185	SALA 1423	Ceramica
Av. Goiás	819		
Rua Justino Paixão	780		
Rua Amazonas	444		Centro
Rua boa vista	1201		Boa Vista

Rua Manoel Augusto Ferreirinha	818		
Av. Goiás	2905		Barcelona
Rua Goitacazes	408		
Rua Marechal Deodoro	208		santa paula
Al. Terracota	250	1209/1210	Cerâmica
Rua Manoel Coelho	930		
Al. São Caetano	1556		Santa Maria
Rua alegre	599		Barcelona
Rua Coronel Camisão	86		Oswaldo Cruz
Rua Antônio Bento	330		Santa Paula
Rua Osvaldo Cruz	995		Santa Paula
Al. Terracota	185	sala 806	Cerâmica
Av. Vital Brasil Filho	262		Oswaldo Cruz
Rua Taipas	699		Santa Maria
Rua Clemente Ferreira	166		Santo Antônio
Rua Manoel Coelho	694	sala 08	Centro
Rua Osvaldo Cruz	1580		Santa Paula
Rua Rafael Correa Sampaio	361		Santa Paula
Rua Manoel Coelho	363		Centro
Rua Manoel Coelho	500	sala 605	Centro
Rua Alagoas	385	sala 05	Centro
Rua Luis Louza	28	sala 35	Olimpico
Rua Santa Catarina	25		Centro
Rua Niteroi	444		Centro
Rua Eng. Armando de Arruda Pereira	1395	sala 05	São José
Rua Major Carlos Del Prete	588		
Av. Vital Brasil Filho	623		Oswaldo Cruz
Av. Presidente Kennedy	1945		Santa Paula
Rua Joaquim Nabuco	215		Santo Antônio
Rua Tomaso Tomé	350		Olimpico
Rua Ingá	68		Oswaldo Cruz
Al. Terracota	250	sala 106	Cerâmica
Av. Presidente Kennedy	3500	sala 1313	Boa Vista
Rua Angelo Ferro	61		Nova Gerty
Av Vital Brasil Filho	87 / 89	sala 102	
Av Vital Brasil Filho	639		
Av. Goiás	233	sala 12	
Rua Eng. Armando de Arruda Pereira	90		
Av. Goiás	1800	sala 306	
Rua alegre	793		
Al. São Caetano	1535		Santa Maria
Rua Taipas	391		Barcelona
Rua Manoel Coelho	676	sala 1114	

Rua Visconde de Inhaúma	369	Sobreloja	Oswaldo Cruz
Rua Amazonas	997		Santo Antônio
Rua Visconde de Inhaúma	388	sala 12 e 14	Oswaldo Cruz
Rua Santa Rosa	137		Centro
Av. Goiás	766	Sala 11	Santo Antônio
Rua Giovani Perucchi	31		Oswaldo Cruz
Av. Tietê	654		Nova Gerti
Av. Dr. Augusto de Toledo	1201		Santa Paula
Av. Tijucussu	800		Olimpico
Av. Conde Francisco Matarazzo	355		Fundação
Av. Goiás	766	Sala 11	Santo Antônio
Rua Casemiro de Abreu	247		Cerâmica
Al. Terracota	185	426/427	Cerâmica
Rua Paraíba, 419 Centro	419		
Rua Espírito Santo	635		Santo Antônio
Av. Senador Roberto Simonsen	747	12º andar cj. 123	Santo Antônio
Rua dos Meninos	249		Nova Gerti
Rua Paraguassu	252		Santa Maria
Rua Manoel Coelho	500	Sala 806	Centro
Rua Manoel Coelho	500	Sala 403	Centro
Rua Manoel Coelho	500	Sala 501	Centro
Rua Baraldi	908		Centro
Rua Ceará	515		Fundação
Av. Conde Francisco Matarazzo	85	sala 73	Centro
Av. Conde Francisco Matarazzo	85	sala 104	Centro
Rua Diadema	89		Mauá
Av. Conde Francisco Matarazzo	85	sala 91	Centro
Rua Visconde de Inhaúma	859	sala 12	Nova Gerti
Rua Pará	139	sala 204	Centro
Estrada das Lágrimas	1986	Loja 38	Mauá
Rua Major Carlos Del Prete	1510		Cerâmica
Rua Tocantins	533		Nova Gerti
Rua Pedro Jose Lorenzini	207		Centro
Rua Rio de Janeiro	608		Oswaldo Cruz
Rua Visconde de Inhaúma	1061	Salas 5 a 9	Oswaldo Cruz
Rua Flórida	891	sala 2/3	Barcelona
Rua Pedro Jose Lorenzini	207	Sala 02	Centro
Av. Goias	2905		Centro
Av. Conde Francisco Matarazzo	85	sala 145	Centro
Rua Marina Jacomini	63		Santa Paula
Rua Visconde de Inhaúma	793		Oswaldo Cruz
Rua Rio Grande do Sul	364	sala Isis	Santo Antônio
RUA MANOEL COELHO	481		CENTRO

Rua Oswaldo Cruz	412		Santa Paula
Rua Manoel Coelho	676	405	Centro
Rua Alegre	470	Sala 301	Santa Paula
Rua Dionísio Mercado	199		Vila Gerty

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através da plataforma de pregão eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saes>

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site do SAESA: <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/licitacoes-saes/Portal>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

5.4. Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro(a).

5.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5.7. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.

5.8. Qualquer interessado, nos termos do § 4º do artigo 170 da Lei 14.133/21, poderá representar junto aos órgãos de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso a irregularidade arguida em sede de Impugnação, ou não tenha, através do pedido de esclarecimento, sanado as dúvidas suscitadas

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

6.1. O valor estimado para o lote único é de R\$ R\$ 8.700.600,00 (oito milhões, setecentos mil e seiscentos reais), conforme item 14 do Anexo I – Termo de Referência.

6.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

6.3. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site do SAESA-SCS <https://portais.saocaetanodosul.sp.gov.br/licitacoes-saesa/Portal> e <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa> ou, na Seção de Licitações e Gestão de Contratos.

7.1.1 Os interessados em adquirir o Edital pessoalmente deverão, na ocasião da aquisição, disponibilizar mídia removível (pen drive), comparecendo na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, neste Município de São Caetano do Sul, das 8h:30 às 17h, na Sala de Licitações.

7.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SAESA-SCS, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

7.2. O presente Edital se submete ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

7.3. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o SAESA-SCS que estejam cadastrados do Portal de Pregão Eletrônico do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

7.3.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico do SAESA.

7.3.2. O registro no Portal de Pregão Eletrônico do SAESA é gratuito.

7.4. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

7.5. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Organizações Sociais;

b) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

c.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

c.2) A idoneidade dos participantes será consultada através dos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Impedimento Contrato/Licitação – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

i) Reunidas em Consórcio;

j) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.

k) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

l) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

l.1) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

l.2) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

l.3) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

l.4) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

l.5) A participação de cooperativas obedecerá ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

8.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda ao SAESA-SCS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/saesa> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

8.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

8.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.

8.8. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

8.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

9.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

9.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

9.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

9.1.2.1. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

9.1.2.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 12 deste edital.

9.1.2.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência a serem utilizados pela Contratada durante a vigência contratual.

9.1.2.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

9.1.2.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

9.1.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

9.1.4. **Será desclassificada** a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações.
- b) Que contenham vícios insanáveis.
- c) Que apresentem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação
- d) Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo SAESA-SCS
- e) Que apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

10.1.2. Na ocorrência de algum dos fatos constantes dos subitens acima, ou se o licitante melhor classificado desatender às exigências habilitatórias a/o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.1.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.5. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 13 deste edital.

10.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. **O valor de redução mínima entre os lances será de 1% (um por cento) e incidirá sobre o valor total do lote.**

10.2.2. O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa aberto**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21.

10.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

10.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei 14.133/21.

10.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.13. Com base na classificação a que alude o item 10.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos,

sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

10.13.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.13.1.

10.13.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares nºs 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

11.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

11.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

11.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 11.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema

eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

- 11.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 11.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 11.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 12 e subitens deste edital.
- 11.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 11.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 11.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 11.1.2.2.
- 11.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pela Comissão de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pela Comissão de Contratação.
- 11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Comissão de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.
- 12.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.
- 12.4. Habilitação Jurídica
- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a1) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- b) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) registro comercial, em caso de empresa individual.
- 12.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista
- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

12.5.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, além das certidões negativas, as certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

12.5.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

12.6. Qualificação Econômico-financeira

12.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante

12.7. Qualificação Técnica:

A CONTRATADA deverá, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatível com o objeto desta licitação, através dos seguintes documentos:

12.7.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

- a) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;
- b) A comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida através de atestado(s) ou certidão(ões), demonstrando a aptidão técnica para a presente prestação de serviço, devendo ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos do §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, do quantitativo total do lote, sendo considerados serviços descritos a seguir:

b.1) Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos “A”, “B” (apenas medicamentos vencidos), “E” e carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, conforme a classificação da RDC ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.

12.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Indicação expressa do responsável técnico, podendo ser engenheiro civil, engenheiro químico, engenheiro sanitarista ou químico, e comprovação do registro junto ao órgão competente;

b) Através da apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico da empresa, comprovando a execução dos serviços citados na alínea “b.1” do subitem 12.7.1, dispensando da comprovação das respectivas quantidades;

b.1) A prova do vínculo profissional do responsável técnico da empresa se dará nos moldes da Súmula 25 do TCESP.

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme previsto no inciso VI do artigo 67 da lei 14.133/21.

12.8. Documentos a serem entregues 2 (dois) dias úteis após publicação do ato de Adjudicação e Homologação do Certame:

Licenças Ambientais e Sanitárias específicas:

- Carta de anuência do aterro específica para o município de São Caetano do Sul (em caso de subcontratação) e cópia da Licença Ambiental de operação (LO) do aterro para onde serão destinados os rejeitos dos resíduos de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B (apenas medicamentos vencidos) e E, segundo classificação da RDC 222/2018 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Resolução 358/2005 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, provenientes dos serviços de saúde coletados no município de São Caetano do Sul.
- Licença Ambiental de Operação da Unidade de Tratamento para os resíduos dos Grupos (e seus respectivos subgrupos, de forma geral ou específica) A, B (apenas medicamentos vencidos), E e carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, em nome da licitante.

Outros documentos:

- Indicação expressa das instalações da licitante (Incluindo endereço completo do escritório, número do telefone, e-mail) e relação dos veículos a serem utilizados na execução do contrato;
- Prova do vínculo profissional do responsável técnico da empresa que deverá se dar nos moldes da Súmula 25 do TCESP, conforme citado na alínea “b1” do

subitem 12.7.2;

- Comprovante do “CEVS - Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária” ou Alvará da Vigilância Sanitária, em seu nome, referente ao seu município sede, compatível com o objeto da licitação;
- Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa contratada, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade, objeto da contratação;

12.9. A proponente deverá apresentar **declaração**, subscrita por seu representante legal, elaborada em papel timbrado da empresa, de que:

a) de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma art. 63, I da Lei 14.133/21;

a1) de que atende aos requisitos de habilitação para as ME e EPP's, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma art. 63, I da Lei 14.133/21;

b) se encontra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

c) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV da Lei 14.133/21;

d) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21

e) de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.9.1. As declarações exigidas em **todos** os subitens acima poderão, a critério da licitante, ser ofertadas em uma única declaração, que contemple cada um desses subitens. Conforme modelo do Anexo IV.

12.10. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no

sistema.

- 13.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Contratação.
- 13.2. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, **nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21**, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.2, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação e homologação do objeto à vencedora.**
- 13.5. O recurso contra decisão da Comissão de Contratação terá efeito suspensivo.
- 13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.1.
- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata/contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Incidirá a prestação de garantia contratual no objeto deste certame, definido em 3% (três por cento) do valor contratual, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/21.
- 14.2. **Se o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, a prestação deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;**

- 14.2.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 14.2.1.1. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 14.2.1.2. será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo 2º, artigo 96 da Lei nº 14.133/21;
- 14.2.1.3. A Garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- 14.2.1.4. Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período;
- 14.2.1.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Gestor, de que os serviços foram realizados a contento.
- 14.3. Nos casos em que houver prorrogação ou aditamento do ajuste contratual, a garantia deverá ser renovada ou revista quanto aos valores prestados

15. DO CONTRATO

- 15.1. A adjudicatária será expressamente convocada pela Seção de Licitações para, no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação, assinar o termo de contrato, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 deste edital.
- 15.1.1. A existência de registro no CADIN Municipal impede que o SAESA celebre contrato e aditamentos com a adjudicatária, nos termos da Lei Municipal nº 5.581/17.
- 15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo SAESA.
- 15.2.1. Será facultado ao SAESA, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

- 15.2.1.1. O mesmo ocorrerá caso o licitante declarado vencedor não apresente os documentos constantes do item 12.8 deste edital, no prazo estabelecido, antecedendo a assinatura do contrato.
- 15.2.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.2.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.2.1, o SAESA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de sua classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.2.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAESA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia.
- 15.2.5. A regra do subitem 15.2.4. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a” do subitem 15.2.3.
- 15.3. Em até 5 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, com cópia da guia de recolhimento do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços.
- 15.4. Será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultados os cadastros na forma do item 7 do edital, emitidas as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntadas nos autos, na forma prevista em lei.
- 15.5. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;
 - b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

- 15.6. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

16. MEDIÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As medições serão mensais, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e último dia de cada mês, e cujo valor corresponderá a somatória dos produtos das multiplicações dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo SAESA-SCS.
- 16.2. Para fins de medição, a CONTRATADA deverá enviar, para conferência do SAESA, relatório de pesagem contendo as informações presentes em cada “ticket” de pesagem emitido, além dos “tickets” de pesagem digitalizados em formato .pdf.
- 16.3. Após o tratamento dos RSS, a CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos em Aterros Sanitários licenciados. A CONTRATADA encaminhará uma via do ticket ao SAESA, para comprovação da destinação final.
- 16.4. A CONTRATADA deverá enviar, quando solicitado pela fiscalização, a relação diária das viagens efetuadas.
- 16.5. A CONTRATADA enviará mensalmente requerimento em modelo apropriado acompanhado das relações diárias dos pesos dos resíduos, para fim de pagamento.
- 16.6. O valor das medições será a somatória dos produtos das multiplicações dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo SAESA.
- 16.7. Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais e não glosados pela Fiscalização.
- 16.8. O pagamento do objeto ocorrerá no prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, que somente poderá ser emitida após a conferência dos serviços executados e autorização prévia da fiscalização do SAESA.
- 16.9. O pagamento ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado e encaminhada na sequência à Seção de Contabilidade para providências do seu pagamento.
- 16.10. No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos a pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o SAESA-SCS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

- 16.11. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.12. As medições dos serviços prestados, para efeito de pagamento, serão realizadas mensalmente pela Divisão Técnica, através da Seção de Resíduos Sólidos do SAESA.
- 16.13. A Contratada deverá solicitar, através de ofício devidamente assinado, o pagamento referente a medição dos serviços efetuados mensalmente.
- 16.14. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazer o relatório no prazo estabelecido pela Seção Gestora do contrato, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

16.15. Outras questões sobre os pagamentos

16.16. Antecedendo o pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da regularidade fiscal da empresa, devendo sua comprovação se dar através da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

16.16.1. A não apresentação dos referidos documentos implicará na retenção da importância devida até a devida regularização e apresentação.

16.17. O valor correspondente ao pagamento devido será efetuado através de boleto bancário, ou depositado na conta indicada pela Contratada.

16.18. Na ocorrência de eventual atraso do pagamento, o valor devido será atualizado, financeiramente, desde a data referida neste item, até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

AF = atualização financeira;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento.

- 16.19. Não será aceito qualquer outro critério divergente do estabelecido neste capítulo.
- 16.20. O reajustamento dos preços ocorrerá na forma estabelecida no § 7º, e inciso I § 8º do artigo 25, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, cujo índice a ser aplicado

será o IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, e a data-base será vinculada ao dia 10 de dezembro de 2025

16.21. A dotação orçamentária necessária para a despesa decorrente com esta licitação, para este exercício, correrá por conta da rubrica nº 3.3.90.39-643 – outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da CONTRATADA, na prestação dos serviços:

- a) Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado nos termos da legislação vigente;
- b) Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações. Qualquer diferença será de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato e sem contestar, as ordens da Fiscalização dentro destas especificações assim como deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, em todo e qualquer serviço ou operação referente aos serviços;
- d) Caso o SAESA-SCS julgue necessário fiscalizar ou acompanhar os serviços realizados nas instalações da CONTRATADA, a mesma deverá facilitar o livre acesso em suas dependências, bem como prestar todos os esclarecimentos a ela solicitados. A CONTRATADA também deverá permanentemente, ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos para permitir a inspeção dos serviços, material, ferramentas, veículos e equipamentos utilizados em campo;
- e) Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos nessas especificações e em tudo que, de qualquer forma, se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;
- f) Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao engenheiro ou encarregado(s) serão consideradas como se fossem diretamente dirigidas à CONTRATADA. Por outro lado, todo e qualquer ato praticado ou decisão tomada pelos referidos, ou ainda omissões de responsabilidade dos mesmos serão considerados para todo e qualquer efeito, como tendo sido da Contratada;

- g) O responsável condutor dos serviços e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão acompanhar a execução dos serviços e estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo que a Fiscalização julgar necessário e útil a que se refira direta ou indiretamente aos serviços e suas implicações;
- h) Planejar a execução dos serviços de forma a minimizar os desconfortos inevitáveis gerados pelos serviços desta natureza;
- i) Manter durante a vigência do contrato todos os veículos, equipamentos e acessórios em perfeitas condições para execução dos serviços;
- j) Atender o dia e horário determinado pela Fiscalização para a execução do serviço;
- k) A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, total ou parcialmente os serviços, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares e/ou outros. Em todos os casos, os serviços somente poderão ser reiniciados com outra ordem da Fiscalização;
- l) A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAESA-SCS. Salvo os eventuais de emergência, necessários a estabilidade e/ou segurança dos serviços e/ou do pessoal encarregado dos mesmos;
- m) A existência e a atuação da Fiscalização, em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e suas aplicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o código civil e as demais leis e/ou regulamentos vigentes;
- n) Em até 5 (Cinco) dias da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, com cópia da guia de recolhimento do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços.
- o) A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- p) A CONTRATADA deverá cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

17.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- b) Indicar o funcionário responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato;
- c) Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços e os trabalhos desenvolvidos, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;
- e) Todas as demais obrigações relacionadas e constantes no Anexo I - Termo de Referência

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 a 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

19.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

19.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

19.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

19.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

19.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

20.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

20.4. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada neste instrumento, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a), submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

20.5. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”,

o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

20.5.1. As vistas aos autos ocorrerão sem retirada das dependências do SAESA-SCS.

20.6. O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

20.7. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

20.8. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

20.9. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

20.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

20.11. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. As responsabilidades do Gestor e Fiscal do Contrato constam dos itens 9 e 10 do Anexo I – Termo de Referência

22. DO FORO

22.1. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrente.

21.2. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial

Anexo III – Cronograma de Desembolso

Anexo IV – Modelo de Declarações

Anexo V – Minuta de Contrato,

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

São Caetano do Sul, 22 de janeiro de 2026.

Patrícia Fernanda Junqueira Franco
Gerente da Seção de Licitações e
Gestão de Contratos

Anexo I – Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº 02/2026

Processo Administrativo nº 6550/2025

1. OBJETO – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B (apenas medicamentos vencidos), E e carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, conforme a classificação da RDC /ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.

O prazo de vigência da contratação é 5 anos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogável a critério da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Os serviços deverão ser executados com a observância dos seguintes pressupostos legais:

- Lei 10.257/01 – Estatuto das Cidades;
- Lei 11.445/07 – Lei Nacional de Saneamento Básico, atualizada pelo Novo Marco do Saneamento Básico;
- Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.445/2007;
- Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- NBR 13.896 Aterro de resíduos não perigosos – critérios para projetos, implantação e operação- procedimento;
- Resolução CONAMA 01/86 – Critérios básicos e diretrizes gerais para uso e implementação de Avaliação de Impacto Ambiental.;
- Lei nº 14.133/2021 e regulamentos;
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018;
- Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.
- Resolução RDC/ANVISA Nº 306, de 7 de dezembro de 2004.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, o objeto da contratação está previsto de acordo com a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, considerando que não há Plano de Contratações Anual vigente.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DEFINIÇÕES DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deve executar de forma regular os serviços de coleta, transporte, tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde, compreendidos no município de São Caetano do Sul, de Segunda a Sábado, conforme cronograma a ser definido entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE e tendo como base na relação de endereços apresentada em anexo no edital, e suas alterações, e também aos domingos, feriados e horários especiais, se necessário, e mediante solicitações prévias do CONTRATANTE, sem custos adicionais sobre os preços unitários propostos.

Os resíduos sólidos de serviços de saúde deverão ser coletados, transportados e tratados, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e legislações pertinentes.

A eficácia do sistema de tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde a ser adotado pela CONTRATADA deverá ser comprovada anualmente junto ao órgão ambiental estadual competente, assegurando que o sistema de tratamento está apto para receber, sem restrições, qualquer tipo de resíduos infectantes, Grupos A, B (apenas medicamentos vencidos), E e carcaças de animais, eliminando as suas características de periculosidade, e obedecer a classificação estabelecida pela Resolução Conama n.º 358, de 29/04/2005, ou outra que vier a substituí-la, para o GRUPO “A”, “B” e “E”.

3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

A coleta dos resíduos sólidos de serviços de saúde será efetuada nos estabelecimentos e locais descritos pelo SAESA/SCS, e constantes da relação anexa ao edital.

Caberá a CONTRATADA apresentar nos locais, e no horário de trabalho, os operários devidamente equipados e uniformizados, bem como, providenciar veículos coletores suficientes para recolhimento do produto resultante da realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter atualizadas as plantas indicativas dos locais de coleta dos resíduos sólidos dos serviços de saúde e a relação dos mesmos. Ocorrendo qualquer alteração relativa aos estabelecimentos e/ou locais indicados, deverão ser fornecidas ao SAESA/SCS, 03 (três) vias de cópias atualizadas da relação e das plantas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Os resíduos a serem recolhidos deverão ser apresentados à coleta acondicionados em sacos plásticos brancos leitosos reforçados, para os resíduos do Grupo “A”, “B” e carcaças de animais, e em recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, para os resíduos do Grupo “E”, que estejam de acordo com as especificações das normas NBR 9190 e 9191 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, utilizados abaixo da capacidade máxima a fim de evitar vazamentos e possibilitar seu perfeito fechamento. Caberá a CONTRATADA comunicar ao SAESA/SCS, qualquer irregularidade verificada, através dos boletins diários de percurso e coleta.

Para remoção das carcaças de animais de grande porte deverão ser previstos Caminhão Guindaste 50eque, provido de carroceria fechada, com capacidade de atender o porte dos animais, devendo atender ao seguinte:

Para a coleta de carcaças de animais de grande porte, os veículos deverão possuir carrocerias fechadas internamente, acabadas com material liso e impermeável, de forma e contornos tais que permitam a fácil limpeza, dotadas de coletor de líquidos, pás de cabo longo, rodos, sacos plásticos (NBR 9190), solução desinfetante e papel absorvente em quantidade suficiente para o atendimento das ocorrências e que atendam a Resolução CONAMA 358/05, NBR 12.810/93 ou outras que vierem a substituí-las.

A CONTRATADA a qualquer momento deverá atender aos pedidos apresentados pelo SAESA de fornecimento de informações e dados sobre os serviços com os detalhes que forem estipulados e dentro dos prazos fixados, gratuitamente.

Para desincumbir-se da atribuição, deverá ser enviada semanalmente ao SAESA pela CONTRATADA uma cópia das planilhas de controle diário dos serviços.

O tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde deverá contemplar todas as superfícies internas e externas do resíduo, inclusive no interior dos volumes de resíduos.

Exceto as carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, o resíduo não deverá ser transferido de um recipiente para outro, selecionado, ou ter outro tipo de tratamento preliminar antes do início do processo de tratamento propriamente dito. Uma trituração do resíduo ou uma abertura dos recipientes somente será possível em um sistema fechado, desde que haja a desinfecção do mesmo depois da trituração e que seja excluída a possibilidade de disseminação de agentes causadores de doenças.

O tipo de embalagem dos resíduos deve estar de acordo com o processo, de forma a garantir que, mesmo estando fechados, propiciem o completo tratamento de todos os resíduos.

Durante a operação ou nas hipóteses de manutenção preventiva e corretiva, deve ser garantida a não disseminação de germes ou infecções. Se necessário deverá haver previsão de tratamento posterior do ar emitido e dos efluentes com medidas adequadas e ambientalmente aceitas.

Ao término da operação de tratamento dos resíduos sólidos de serviços de saúde, não só o material deve estar tratado como também todas as partes do equipamento que entraram em contato com o resíduo, inclusive os filtros, prevendo-se periodicidade na sua substituição.

A CONTRATADA deverá fornecer anualmente laudo técnico de instituição reconhecida que ateste a eficiência do processo de tratamento de acordo com o plano de trabalho proposto.

O processo adotado deverá garantir uma redução no volume dos resíduos coletados de, no mínimo, 60%.

O tratamento e a destinação dos RSS e carcaça de animais deverá ocorrer em Unidade de Tratamento da empresa CONTRATADA, sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA toda regularização junto aos órgãos ambientais e administrativos. O critério para aceitação de tecnologia será o atendimento aos parâmetros aceitos nas normas correlatas quanto à geração de poluição. Portanto não serão aceitas tecnologias de tratamento de RSS que gerem poluição ao meio ambiente, seja através de emissão de gases, de resíduos resultantes de processos químicos utilizados no tratamento, de materiais particulados, odores ou efluentes líquidos, acima dos parâmetros aceitos pela legislação ambiental brasileira vigente e demais normativas dos órgãos ambientais competentes.

O sistema de tratamento deverá prover de proteção coletiva aos trabalhadores evitando danos à saúde ocupacional.

Não utilizar tecnologias consideradas “experimentais” ou mesmo com operação apenas comprovada para escalas inferiores a 10 t/mês de resíduos tratados.

Deverá ser apresentado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, plano de trabalho visando ao funcionamento ininterrupto do sistema. Não serão admitidos tempos de paralisação no tratamento superiores a 24 horas, ou estocagem de resíduos em quantidades superiores a 6 (seis) toneladas.

A contratada fará a recepção e manuseio de resíduos sólidos de serviços de saúde somente no local de tratamento de acordo com a legislação vigente.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte do produto do tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde coletados no município, até a destinação final em Aterro devidamente licenciado.

O sistema deve ser dimensionado para permitir o tratamento da totalidade dos resíduos sólidos de serviços de saúde em no máximo 12 horas, a partir do início do processo de tratamento.

De modo geral, todas as licenças ambientais e autorizações específicas deverão:

- a) Estar válidas na data da etapa a qual foram requisitadas neste edital;
- b) Estar emitidas em nome do CNPJ da empresa licitante;
- c) Ser compatíveis com o escopo do objeto da licitação, abrangendo todos os tipos de resíduos de serviços de saúde previstos no edital;

- d) Estar em conformidade com as diretrizes da RDC ANVISA nº 222/2018 e da Resolução CONAMA nº 358/2005.

3.3. FROTA E EQUIPAMENTOS

Para a coleta de resíduos de serviços de saúde os veículos deverão possuir carrocerias estanques totalmente fechadas, internamente acabadas com material liso e impermeável, de forma e contornos tais que permitam a fácil limpeza, dotadas de coletor de líquidos, pás de cabo longo, rodos, sacos plásticos (NBR 9190), solução desinfetante e papel absorvente em quantidade suficiente para o atendimento das ocorrências e que atendam a Resolução CONAMA 358/05, NBR (Normas Brasileiras Registradoras) 12.810/16 ou outras que vierem a substituí-las e equipado com sistema apropriado para remoção e transporte de animais de pequeno, médio e grande porte.

Todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

Carrocerias com locais apropriados para a acomodação de pessoal excedente, se a cabine do veículo coletor não dispuser de assentos suficientes para toda a guarnição, conforme normas vigentes.

Deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento o velocímetro, hodômetro, pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual a lavagem diária ao fim de cada turno de trabalho, com jato de água quente sob pressão, empregando-se solução desinfetante, de acordo com normas vigentes. Os resíduos de lavagem deverão ser encaminhados para uma caixa de retenção a fim de receber tratamento adequado de acordo com os parâmetros previstos pelo Órgão Estadual de Controle Ambiental.

Todos os veículos utilizados para as coletas, visando o controle operacional à distância, deverão ser equipados com dispositivo de posicionamento global (G.P.S.) on-line, sistema este que deverá ser previamente aprovado pelo SAESA e estar operando em ambiente web, e disponibilizado para consulta dos usuários via Internet, efetivamente até o 90º (nonagésimo) dia corrido da assinatura do Contrato e que deverá fornecer, no mínimo:

- controle diferenciado para cada tipo de coleta e atividade;
- armazenamento dos dados para futuras consultas e planejamentos. As irregularidades e informações acerca de cada atividade deverão ser arquivadas;
- demonstrar o percurso feito por cada veículo;
- monitorar a velocidade de deslocamento e paradas de cada veículo;

- permitir o desenho das áreas correspondentes aos setores de coleta, assim como os pontos de coleta, conforme determinações do SAESA;
- deverá prover interface com acesso via browser de navegação WEB, com login, podendo ter a visualização de todos os veículos com atualizações não superiores a 3 (três) minutos e deverá ser visualizado em qualquer máquina do SAESA.

Todos os veículos utilizados para as coletas de resíduos, visando o controle operacional de pesagem, deverão ser equipados com dispositivo de reconhecimento automático (conhecido como transponder/GPS), sistema este que deverá ser previamente aprovado pelo SAESA e estar operando efetivamente até o 90º (nonagésimo) dia corrido da assinatura do Contrato. Este sistema com unidades instaladas nos veículos deverá reconhecer os dados dos veículos, seu setor de origem, horário e data de pesagem.

Todos os veículos utilizados na coleta deverão ter dispositivos de comunicação móvel, interligados com uma unidade do SAESA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar: 01 (um) caminhão carroceria com guindaste munck, com capacidade mínima de 03 (três) toneladas, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação para a coleta de carcaças de animais de grande porte.

Ao SAESA fica reservado o direito de ordenar a imediata substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que venha embaraçar ou dificultar a ação da fiscalização ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da CONTRATADAS quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

3.4. PESSOAL

Competirá a contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários, veterinários, mecânicos e demais operários necessários ao bom desempenho dos serviços empreitados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências das leis trabalhistas, bem como aquelas estabelecidas pela Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, referentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho.

A contratada garantirá que todos os funcionários pertencentes a equipe técnica-operacional, envolvidos na execução dos serviços, estejam devidamente aptos a execução dos mesmos, inclusive no que tange as avaliações médicas, sendo que será de responsabilidade direta da contratada o acompanhamento através dos exames periódicos, bem como das respectivas carteiras de vacinação.

A CONTRATADA deverá garantir a utilização regular e plena dos equipamentos de proteção da equipe de coleta (uniformes de cor clara, preferencialmente

branca e calçado fechado) para sua segurança e identificação, obedecendo a legislação vigente.

A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas e calças, com calçados padronizados; os coletores deverão usar luvas e capas protetoras em dias de chuva, além de outro eventual vestuário de segurança, tal como, vestimentas adequadas às variações climáticas, se as condições de trabalho assim o exigirem.

Após a jornada de trabalho, os equipamentos de proteção e uniformes deverão ficar retidos na empresa para se submeterem a processo de lavagem e/ou esterilização.

O SAESA terá o direito de exigir por escrito, a substituição, que deverá realizar-se dentro de até 48 horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço; se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, o SAESA não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA ou a seu serviço, a execução de serviços que não sejam objeto do contrato a ser firmado.

3.5. PLANEJAMENTO

Pretendendo a CONTRATADA ou o SAESA promover alterações na execução dos serviços, deverá ser elaborado novo plano que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias da concordância entre as partes.

3.6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os coletores deverão apanhar as embalagens com cuidado, a fim de evitar rompimentos, quedas ou acidentes que venham a expor o resíduo ao meio ambiente, sendo vedado atirar os sacos plásticos com os resíduos.

Os coletores deverão levar sempre equipamentos apropriados e sacos plásticos adicionais para, no caso de acidentes, acondicionarem imediatamente os resíduos esparramados, além de possuir material desinfetante para utilização nos casos de derrame de material contaminado em qualquer logradouro.

Todas as operações deverão ser executadas com o mínimo de ruído e sem danificar os contêineres, ou outros equipamentos existentes.

Os veículos coletores não deverão trafegar com as portas abertas, bem como, com excesso de carga.

A CONTRATADA deverá fornecer ao gerador de resíduos de serviços de saúde, a cada retirada, um comprovante de coleta, contemplando informações como: data, horário, material recolhido, quantidade e outros de acordo com orientação do SAESA.

Os serviços deverão ser executados obedecendo aos prazos fixados pelo SAESA, conforme plano de trabalho que deverá ser apresentado pela

CONTRATADA no prazo de até 30 dias, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, e que será aprovado pelo SAESA

Os serviços de remoção de animais mortos em vias públicas e margem de córregos, e outros locais do município, serão solicitados à CONTRATADA através da ordem de serviço emitida pelo SAESA e, o recolhimento será no prazo máximo e 01 (um) dia útil, para o atendimento.

3.7. TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

O tratamento dos RSS deverá ocorrer em Unidade de Tratamento da empresa CONTRATADA, sendo ainda de responsabilidade da CONTRATADA toda regularização junto aos órgãos ambientais e administrativos.

Fica expressamente vedada a triagem dos resíduos de serviços de saúde.

A empresa contratada fará a recepção e manuseio de resíduos sólidos de serviços de saúde somente no local de tratamento de acordo com a legislação vigente.

A CONTRATADA será responsável pelo transporte do produto do tratamento dos resíduos sólidos dos serviços de saúde coletados no município, que serão destinados a Aterro Sanitário licenciado pelos órgãos ambientais, correndo por conta da CONTRATADA, às suas expensas, todos os custos de destinação.

A CONTRATADA terá que disponibilizar ao lado da Unidade de Tratamento um local para recepção dos animais de grande porte, ou seja, um abrigo de alvenaria, para a instalação da câmara fria com toda infraestrutura adequada para esquartejamento dos animais, onde serão realizados os serviços por um profissional habilitado, obedecendo todos os critérios da legislação de vigilância sanitária e dos órgãos de licenciamento ambiental.

A CONTRATADA terá um prazo de 03 (três) meses a contar da data da expedição da Ordem de Serviço para adequar com as instalações físicas e equipamentos necessários, como câmara fria para receber e armazenar os animais do subgrupo A2 de grande porte visando o esquartejamento dos mesmos.

Após este procedimento os resíduos devem ser encaminhados ao sistema de tratamento de acordo com a legislação vigente.

Fica vedado o manuseio das carcaças de animais fora do local de tratamento.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Todos os documentos para habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública da habilitação.

4.1. CAPACIDADE TÉCNICA

4.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

A CONTRATADA deverá, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinentes e compatível com o objeto desta licitação, através dos seguintes documentos:

- c) Comprovação de Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA, em nome da licitante, com validade na data da apresentação dos documentos de habilitação;
- d) A comprovação da qualificação técnico-operacional, será exigida através de atestado(s) ou certidão(ões), demonstrando a aptidão técnica para a presente prestação de serviço, devendo ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos do §2º do artigo 67 da Lei nº 14.133/21, do quantitativo total do lote, sendo considerados serviços descritos a seguir:
 - Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos “A”, “B” (apenas medicamentos vencidos), “E” e carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, conforme a classificação da RDC ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.

4.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

- a) Indicação expressa do responsável técnico, podendo ser engenheiro civil, engenheiro químico, engenheiro sanitário ou químico, e comprovação do registro junto ao órgão competente;

- b) Através da apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico da empresa, comprovando a execução dos serviços citados na alínea “b” do subitem 4.1.1., dispensando a comprovação das respectivas quantidades;
 - b.1) A prova do vínculo profissional do responsável técnico da empresa se dará nos moldes da Súmula 25 do TCE/SP, e deverá ser entregue somente no momento da assinatura do Contrato;
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme previsto no inciso VI do artigo 67 da lei 14.133/21.

5. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

5.1. LICENÇAS AMBIENTAIS E SANITÁRIAS ESPECÍFICAS


- Carta de anuência do aterro específica para o município de São Caetano do Sul (em caso de subcontratação) e cópia da Licença Ambiental de operação (LO) do aterro para onde serão destinados os rejeitos dos resíduos de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde dos grupos A, B (apenas medicamentos vencidos) e E, segundo classificação da RDC 222/2018 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Resolução 358/2005 do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, provenientes dos serviços de saúde coletados no município de São Caetano do Sul.
- Licença Ambiental de Operação da Unidade de Tratamento para os resíduos dos Grupos (e seus respectivos subgrupos, de forma geral ou específica) A, B (apenas medicamentos vencidos), E e carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, em nome da licitante.

5.2. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Indicação expressa das instalações da licitante (Incluindo endereço completo do escritório, número do telefone, e-mail) e relação dos veículos a serem utilizados na execução do contrato;
- b) Prova do vínculo profissional do responsável técnico da empresa que deverá se dar nos moldes da Súmula 25 do TCE/SP, conforme citado na alínea “b1” do subitem 4.1.2;
- c) Comprovante do “CEVS – Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária” ou Alvará da Vigilância Sanitária, em seu nome, referente ao seu município sede, compatível com o objeto da licitação;
- d) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do município onde está instalada a empresa contratada, comprovando que a mesma esteja apta ao funcionamento da atividade objeto da contratação;

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Modelo de proposta comercial

 SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL DE SÃO CAETANO DO SUL Av. Fernando Simonsen, 303 - B. Cerâmica - São Caetano do Sul - SP - 09540-230						
PROPOSTA COMERCIAL Nº _____						
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B, E e carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, conforme a classificação da RDC /ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.						
DADOS DA EMPRESA						
NOME DA EMPRESA:						
ENDEREÇO COMPLETO:						
CNPJ:				INSC. EST.:		
RESPONSÁVEL:						
E-MAIL:				TELEFONE:		
DADOS DA PROPOSTA						
ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE MENSAL (Kg)	QUANTIDADE ANUAL (Kg)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / MÊS	VALOR TOTAL / ANO
1.	Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B, E e carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, conforme a classificação da RDC /ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.	85.000	1.020.000	R\$ / Kg	R\$	R\$
Prazo de Validade da Proposta: 60 dias						
Encargos, impostos, taxas: Deverão estar inclusos nos preços ofertados.						
Condições de pagamento: até 10 dias contados a partir da emissão da Nota Fiscal.						
(Local) , _____ de _____ de 2024						
						Nome do Responsável Assinatura e Carimbo da Empresa

Nenhum item do quantitativo e/ou especificação do objeto da licitação, fixado e constante no modelo apresentado no item 6.1 poderá ser alterado ou modificado, devendo o licitante ater-se ao seu preenchimento e dados solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2 Considerações para elaboração da proposta comercial

- Deverá ser apresentado na proposta o valor total (global) em algarismo e por extenso;
- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador nomeado por procuração concedendo poderes para esta finalidade;
- Todos os itens da proposta devem ser cotados e os valores devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais;
- As quantidades previstas são estimadas para o período de 1 ano;

- Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Devem ser considerados na proposta todos os custos diretos e indiretos, bem como: BDI, encargos, tributos, taxas, insalubridade, seguros, EPIs, transportes, veículos, equipamentos, materiais, insumos, despesas com recursos humanos e demais despesas necessárias para execução dos serviços nas condições previstas neste Termo de Referência, no edital e demais documentos anexos;
- Deverá ser apresentado juntamente com a proposta comercial a composição de preços do BDI e Leis Sociais utilizados nos preços ofertados na Proposta Comercial;
- O BDI deverá atender o Acórdão no 2.622/2013 – TCU – Plenário.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições para Assinatura do Contrato

O licitante vencedor, para assinatura do Contrato, deverá ter apresentado todos os documentos, devidamente válidos, mencionados no item 5 deste Termo de Referência.

7.2. Subcontratação

Será permitida exclusivamente a subcontratação da etapa relativa a disposição final dos resíduos já tratados, limitada ao envio para Aterro Sanitário devidamente licenciado, desde que haja autorização prévia e expressa do SAESA. A subcontratação deverá atender às condições estabelecidas no edital e somente poderá ocorrer após análise e anuência formal da Administração.

Para todas as demais etapas do objeto, a saber: coleta, transporte, tratamento e manejo dos resíduos dos Grupos A, B, E e carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, fica vedada qualquer forma de subcontratação, direta ou indireta, em conformidade ao art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade direta da contratada pela execução do objeto.

7.3. Garantia da contratação

Haverá exigência da garantia da contratação, no montante de 3% do valor total do Contrato, conforme estipulado nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Vistoria Técnica

As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica no local de prestação dos serviços, a fim de tomar conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

As vistorias serão acompanhadas por representantes do SAESA-SCS e acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital da licitação, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, em horário comercial das 09 às 17 horas, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente junto à Seção de Resíduos Sólidos do SAESA-SCS, através do e-mail drs@saesascs.sp.gov.br, ou pelos telefones (11) 4239-1784, (11) 4239-1713 e (11) 4239-1700.

Será disponibilizado pela administração data e horário diferentes para os eventuais interessados.

Na ocasião da vistoria, será emitido o comprovante de vistoria técnica, assinado pelo representante do SAESA-SCS e da empresa participante, não sendo obrigatório a sua apresentação junto aos Documentos de Habilitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução do objeto

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Divisão Técnica do SAESA.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência.

8.2. Procedimentos de finalização do contrato.

Nos termos da Lei 14.133/21 artigo 140 inciso I, o objeto será recebido:

- provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais

Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento próprio do SAESA, em conformidade com o artigo 140 § 3º.

9. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o SAESA-SCS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O SAESA-SCS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o SAESA-SCS poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O Gestor do presente contrato ou instrumento equivalente é o Diretor da Divisão Técnica;

9.1. São atribuições do Gestor do Contrato:

Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;

Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

Fazer constar do processo administrativo as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

Verificar a existência de infração contratual, a partir de apontamentos do fiscal, relatando os fatos e iniciando procedimentos apuratório, notificando a contratada, para que exerça o contraditório e a ampla defesa, apresentado proposta de penalização, se aplicável, nos termos previstos no instrumento contratual;

Informar, com a devida justificativa técnica, as autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

Proceder o recebimento de obras e/ou serviços decorrentes dos contratos, com observância do disposto nos artigos 157 e 158;

Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. São atribuições do Fiscal do Contrato:

Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao gestor do contrato designado, aquelas que podem resultar na execução dos serviços de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias a regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

Recepcionar da contratada, os documentos necessários ao pagamento, previstos neste termo, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferindo e remetendo à unidade responsável pela gestão de contrato, e ao gestor contratual designado;

Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e remetendo ao gestor designado;

Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

Consultar a unidade demandante dos serviços sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato;

Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Compete, ainda, ao fiscal do contrato o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. À CONTRATADA, compete observar e cumprir:

Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado nos termos da legislação vigente;

Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações. Qualquer diferença será de responsabilidade da CONTRATADA;

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato e sem contestar, as ordens da Fiscalização dentro destas especificações assim como deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, em todo e qualquer serviço ou operação referente aos serviços;

Caso o SAESA-SCS julgue necessário fiscalizar ou acompanhar os serviços realizados nas instalações da CONTRATADA, a mesma deverá facilitar o livre acesso em suas dependências, bem como prestar todos os esclarecimentos a ela solicitados. A CONTRATADA também deverá permanentemente, ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos para permitir a inspeção dos serviços, material, ferramentas, veículos e equipamentos utilizados em campo;

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos nessas especificações e em tudo que, de qualquer forma, se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos;

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao engenheiro ou encarregado(s) serão consideradas como se fossem diretamente dirigidas à CONTRATADA. Por outro lado, todo e qualquer ato praticado ou decisão tomada pelos referidos, ou ainda omissões de responsabilidade dos mesmos serão considerados para todo e qualquer efeito, como tendo sido da Contratada;

O responsável condutor dos serviços e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão acompanhar a execução dos serviços e estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo que a Fiscalização julgar necessário e útil a que se refira direta ou indiretamente aos serviços e suas implicações;

Planejar a execução dos serviços de forma a minimizar os desconfortos inevitáveis gerados pelos serviços desta natureza;

Manter durante a vigência do contrato todos os veículos, equipamentos e acessórios em perfeitas condições para execução dos serviços;

Atender o dia e horário determinado pela Fiscalização para a execução do serviço;

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, total ou parcialmente os serviços, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares e/ou outros. Em todos os casos, os serviços somente poderão ser reiniciados com outra ordem da Fiscalização;

A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAESA-SCS. Salvo os eventuais de emergência, necessários a estabilidade e/ou segurança dos serviços e/ou do pessoal encarregado dos mesmos;

A existência e a atuação da Fiscalização, em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e suas aplicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o código civil e as demais leis e/ou regulamentos vigentes;

Em até 5 (Cinco) dias da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, com cópia da guia de recolhimento do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços.

A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

A CONTRATADA deverá cumprir todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11.2. À CONTRATANTE, compete observar e cumprir:

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

Indicar o funcionário responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato;

Comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato;

Fiscalizar a prestação dos serviços e os trabalhos desenvolvidos, zelando pelo fiel cumprimento do presente contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados;

Todas as demais obrigações relacionadas e constantes no presente Termo de Referência.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão mensais, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e último dia de cada mês, e cujo valor corresponderá a somatória dos produtos das multiplicações dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo SAESA-SCS.

Para fins de medição, a CONTRATADA deverá enviar, para conferência do SAESA, relatório de pesagem contendo as informações presentes em cada “ticket” de pesagem emitido, além dos “tickets” de pesagem digitalizados em formato .pdf.

Após o tratamento dos RSS, a CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos em Aterros Sanitários licenciados. A CONTRATADA encaminhará uma via do ticket ao SAESA, para comprovação da destinação final.

A CONTRATADA deverá enviar, quando solicitado pela fiscalização, a relação diária das viagens efetuadas.

A CONTRATADA enviará mensalmente requerimento em modelo apropriado acompanhado das relações diárias dos pesos dos resíduos, para fim de pagamento.

O valor das medições será a somatória dos produtos das multiplicações dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo SAESA.

Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais e não glosados pela Fiscalização.

O pagamento do objeto ocorrerá no prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, que somente poderá ser emitida após a conferência dos serviços executados e autorização prévia da fiscalização do SAESA.

O pagamento ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado e encaminhada na sequência à Seção de Contabilidade para providências do seu pagamento.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos a pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o SAESA-SCS por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As medições dos serviços prestados, para efeito de pagamento, serão realizadas mensalmente pela Divisão Técnica, através da Seção de Resíduos Sólidos do SAESA.

A Contratada deverá solicitar, através de ofício devidamente assinado, o pagamento referente a medição dos serviços efetuados mensalmente.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazer o relatório no prazo estabelecido pela Seção Gestora do contrato, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

13.2. Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

O licitante vencedor, entregará proposta realinhada para análise da Divisão Técnica, quanto aos termos do § 3º do artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

As condições de participação e habilitação encontram-se descritas no Edital.

14. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Os valores previstos para a contratação do objeto foram determinados por meio da pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, realizados no período de dezembro de 2025.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.700.600,00 conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL ANUAL
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B (apenas medicamentos vencidos), E e carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, conforme a classificação da RDC /ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.	Kg	85.000 Kg/mês	1.020.000 Kg/ano	R\$ 8,53	R\$ 8.700.600,00

Nota: O quantitativo estimado é de 85.000 kg/mês, sendo que sua divisão aproximada é de: 90% para os Grupos A e E; 5% para o Grupo B; 5% para carcaças de animais.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este certame correrá através da rubrica nº _____

São Caetano do Sul, 23 de dezembro de 2025

Eng.º Thiago Bonfim dos Santos
Gerente da Seção de Resíduos Sólidos
SAESA

Eng.ª Maria de Lourdes da Silva
Diretora da Divisão Técnica
SAESA

Anexo II – Proposta Comercial

EMPRESA:						
ENDEREÇO COMPLETO:						
CNPJ:						
Telefone						
E-mail:						
Contato:						
Celular:						
OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B (apenas medicamentos vencidos), E e carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, conforme a classificação da RDC /ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005.						
Item	Descritivo	Quant. Mensal - Kg	Quant. Anual - Kg	R\$ Unit. R\$/Kg	R\$ total mês - R\$	R\$ total Ano – R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B (apenas medicamentos vencidos), E e carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, conforme a classificação da RDC /ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005					
VALOR GLOBAL						
Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias corridos						
Medição e Pagamento: Nos termos do item 16 do edital						
Encargos, impostos, taxas e demais despesas: Deverão estar inclusos nos preços ofertados						
Local, ____ de _____ de _____.						
Nome do Responsável Assinatura e Carimbo da Empresa						

Anexo III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Previsão de Ordem de Serviço: Janeiro/2026		
Valor Total:	R\$ 8.700.600,00	Obs: Valor obtido através média de preços coletados

MEDIÇÃO	MÊS	DESEMBOLSO	VALOR
1ª Medição	jan/26	8,33%	R\$ 725.050,00
2ª Medição	fev/26	8,33%	R\$ 725.050,00
3ª Medição	mar/26	8,33%	R\$ 725.050,00
4ª Medição	abr/26	8,33%	R\$ 725.050,00
5ª Medição	mai/26	8,33%	R\$ 725.050,00
6ª Medição	jun/26	8,33%	R\$ 725.050,00
7ª Medição	jul/26	8,33%	R\$ 725.050,00
8ª Medição	ago/26	8,33%	R\$ 725.050,00
9ª Medição	set/26	8,33%	R\$ 725.050,00
10ª Medição	out/26	8,33%	R\$ 725.050,00
11ª Medição	nov/26	8,33%	R\$ 725.050,00
12ª Medição	dez/26	8,33%	R\$ 725.050,00
TOTAL		100,00%	R\$ 8.700.600,00

ESTIMATIVA POR ANO	DESEMBOLSO	VALOR
Percentual estimado para 2026	100,00%	R\$ 8.700.600,00
TOTAL	100,00%	R\$ 8.700.600,00

São Caetano do Sul, 05 de janeiro de 2026

Eng.º Alexandre Sanioto Sarapka
Resp pelo exp. Seç. de Resíduos Sólidos

SAESA
Anexo IV – Modelo de Declarações

a) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

**a.1) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração – Artigo 63, inciso IV da Lei nº 14.133/21

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador) _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, IV da Lei 14.133/21;

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração – Artigo 63, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/21

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na Rua _____ nº _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador) _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Declaração de Atendimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

_____ (Razão Social da Empresa) _____, estabelecida a Rua _____ nº _____, bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Anexo V – Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6550/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS DOS GRUPOS A, B (APENAS MEDICAMENTOS VENCIDOS), E E CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DA RDC /ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005, QUE ENTRE SI FAZEM O SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAESA-SCS E A EMPRESA

.....

Aos (.....) dias do mês de, do ano dois mil e vinte e seis (2026), nesta Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no edifício da sede administrativa do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS, situado na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, na sala do Superintendente, perante mim, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL – SAESA-SCS**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.330.936/0001-23, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **UBIRATAN DORMERICE GARCIA JUNIOR**, brasileiro, casado, Arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.241.440, inscrito no CPF sob nº 161.384.948-65, e pela Diretora da Divisão Técnica, Eng^a **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.652.995-8, inscrita no CPF sob o nº 768.078.948-72, ambos domiciliados na Avenida Fernando Simonsen, nº 303, Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na nº, Bairro, Cidade de, Estado de, neste ato representada por, Senhor(a),, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, residente e domiciliado(a) na nº, Bairro, Cidade de, Estado de, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. E, na presença das testemunhas adiante

nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado firmar, como firmada têm, a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS DOS GRUPOS A, B (APENAS MEDICAMENTOS VENCIDOS), E E CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DA RDC /ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005**, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: que a CONTRATADA se obriga por força do presente contrato a *prestar serviços* de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde – RSS dos grupos A, B (apenas medicamentos vencidos), E e carcaças de animais de pequeno, médio e grande porte, conforme a classificação da RDC/ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005, com o fornecimento de mão-de-obra, serviços e materiais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência de fls....., Anexo III - Cronograma de Desembolso de fls....., Proposta Comercial de fls..... e com o Edital de Pregão Eletrônico nº/2026 de fls., do Processo Administrativo nº 6550/2025, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA: que o prazo de vigência do presente contrato é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE, prorrogável, a critério do CONTRATANTE, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Parágrafo Único:** a Ordem de Serviço será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA: os serviços deverão ser executados na forma e prazos descritos no Anexo I – Termo de Referência de fls..... do processo administrativo nº 6550/2025;

CLÁUSULA QUARTA: que o preço total, certo e ajustado do presente contrato, é de R\$(.....), conforme Proposta Comercial apresentada às fls., do Processo Administrativo nº 6550/2025;

CLÁUSULA QUINTA: As medições serão mensais, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o primeiro e último dia de cada mês, e cujo valor corresponderá a somatória dos produtos das multiplicações dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo CONTRATANTE. **Parágrafo Primeiro:** Para fins de medição, a CONTRATADA deverá enviar, para conferência do CONTRATANTE, relatório de pesagem contendo as informações presentes em cada “ticket” de pesagem emitido, além dos “tickets” de pesagem digitalizados em formato .pdf. **Parágrafo Segundo:** Após o tratamento dos RSS, a CONTRATADA será responsável pela destinação dos resíduos em Aterros Sanitários licenciados. A CONTRATADA encaminhará uma via do ticket ao CONTRATANTE, para comprovação da destinação final. **Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá enviar, quando solicitado pela fiscalização, a relação diária das viagens efetuadas. **Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA enviará mensalmente requerimento em modelo apropriado acompanhado das relações diárias dos pesos dos resíduos, para fim de pagamento. **Parágrafo Quinto:** O valor das medições será a somatória dos produtos das multiplicações dos preços unitários contratados pelas quantidades efetivamente executadas e aprovadas pelo SAESA. **Parágrafo Sexta:** Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais e não glosados pela Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento do objeto ocorrerá no prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Nota Fiscal/Fatura, que somente poderá ser

emitida após a conferência dos serviços executados e autorização prévia da fiscalização do CONTRATANTE. **Parágrafo Primeiro:** pagamento ocorrerá mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado e encaminhada na sequência à Seção de Contabilidade para providências do seu pagamento. **Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá solicitar, através de ofício devidamente assinado, o pagamento referente a medição dos serviços efetuados mensalmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos a pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

CLÁUSULA OITAVA: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazer o relatório no prazo estabelecido pela Seção de Resíduos Sólidos, observando as condições estabelecidas para a prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA: os pagamentos devidos ficam condicionados à apresentação pela CONTRATADA das certidões atualizadas que comprovam a regularidade: a) com a Seguridade Social do INSS através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; b) com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do CRF – Certificado de Regularidade; c) com o CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhista Com Efeito de Negativa. **Parágrafo Único:** A não apresentação dos documentos de que trata esta Cláusula, implicará na retenção da importância devida;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: na ocorrência de eventual atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, o valor devido será atualizado, até a data do pagamento, com base no IPCA ou outro índice que venha substituí-lo; Calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da fórmula constante do subitem 16.18, do item 16. Medições, Condições de Pagamento e da Dotação Orçamentária do Edital de Pregão Eletrônico nº/2026 de fls. do Processo Administrativo nº 6550/2025;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: o reajustamento dos preços ocorrerá na forma estabelecida no inciso I, parágrafo 8º do artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo índice a ser aplicado é o IGP-M, ou outro que vier a substituí-lo, considerando-se como data-base o dia 10 de dezembro de 2025;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São obrigações da CONTRATADA: 1) Caberá a CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado nos termos da legislação vigente; 2) Não se poderá alegar em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações. Qualquer diferença será de responsabilidade da CONTRATADA; 3) Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato e sem contestar, as ordens da Fiscalização dentro destas especificações assim como deverá aceitar integralmente todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, em todo e qualquer serviço ou operação referente aos serviços; 4) Caso o CONTRATANTE julgue necessário fiscalizar ou acompanhar os serviços realizados nas instalações da CONTRATADA, a mesma deverá facilitar o livre acesso em suas dependências, bem como prestar todos os esclarecimentos a ela solicitados. A CONTRATADA também deverá permanentemente, ter e colocar à disposição da Fiscalização os meios necessários e aptos para permitir a inspeção dos

serviços, material, ferramentas, veículos e equipamentos utilizados em campo; 5) Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos, omissos, não previstos nessas especificações e em tudo que, de qualquer forma, se relacione ou venha se relacionar, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos; 6) Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao engenheiro ou encarregado(s) serão consideradas como se fossem diretamente dirigidas à CONTRATADA. Por outro lado, todo e qualquer ato praticado ou decisão tomada pelos referidos, ou ainda omissões de responsabilidade dos mesmos serão considerados para todo e qualquer efeito, como tendo sido da Contratada; 7) O responsável condutor dos serviços e o(s) encarregado(s), cada um no seu âmbito respectivo, deverão acompanhar a execução dos serviços e estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo que a Fiscalização julgar necessário e útil a que se refira direta ou indiretamente aos serviços e suas implicações; 8) Planejar a execução dos serviços de forma a minimizar os desconfortos inevitáveis gerados pelos serviços desta natureza; 9) Manter durante a vigência do contrato todos os veículos, equipamentos e acessórios em perfeitas condições para execução dos serviços; 10) Atender o dia e horário determinado pela Fiscalização para a execução do serviço; 11) A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, total ou parcialmente os serviços, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares e/ou outros. Em todos os casos, os serviços somente poderão ser reiniciados com outra ordem da Fiscalização; 12) A CONTRATADA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo CONTRATANTE. Salvo os eventuais de emergência, necessários a estabilidade e/ou segurança dos serviços e/ou do pessoal encarregado dos mesmos; 13) A existência e a atuação da Fiscalização, em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços e suas aplicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o contrato, o código civil e as demais leis e/ou regulamentos vigentes; 14) Em até 5 (cinco) dias da data de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA, com cópia da guia de recolhimento do(s) engenheiro(s) responsável(is) pelos serviços; 15) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação; 16) a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; 17) A Contratada na execução dos serviços contratados, se obriga a todas as demais condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº/2026 e seus anexos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: compete ao CONTRATANTE, por seus setores responsáveis: 1) Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento; 2) indicar funcionário responsável pela gestão e fiscalização deste contrato; 3) comunicar à Contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato; 4) Fiscalizar a prestação dos serviços e os trabalhos desenvolvidos, zelando pelo fiel cumprimento do contrato, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados; 5) todas as disposições e obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº/2026 de fls. do processo administrativo nº 6550/2025;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: o CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: o objeto do presente contrato, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o CONTRATANTE poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente; b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos da negociação contratados inicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções administrativas e suas consequências, na forma prevista no Item 18. Das Infrações Administrativas e Sanções do Edital de Pregão Eletrônico nº/2026 de fls. do Processo nº 6550/2025;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: que a rescisão das obrigações do presente contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: o presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado nos termos dos artigos 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: no interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: que as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica nº, onerando a verba do presente exercício o valor de R\$ (.....) e onerando a verba do exercício de 2027 o valor de R\$ (.....);

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: que a CONTRATADA efetuou a caução para a garantia do presente contrato, no valor de R\$ (.....), equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato, prestada através de, a qual é representada pela guia de recolhimento nº de fls. do Processo nº 6550/2025, expedida pela Seção de Tesouraria;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: a garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o artigo 100 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período. **Parágrafo Primeiro:** a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente contrato, mediante certificação, por seu Gestor de que os serviços foram realizados a contento; **Parágrafo Segundo:** se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada ao ajuste firmado, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE e, nos casos em que houver prorrogação ou aditamento contratual, a garantia deverá ser renovada ou revista quanto aos valores prestados;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: a Gestora do presente contrato é a Diretora da Divisão Técnica, nos termos da Portaria nº 088/2025, a qual será responsável,

juntamente com o fiscal, pelo acompanhamento da execução do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: que o presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.176/2025, conjugadas pelas disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº/2026, e demais disposições de direito público que regem a matéria;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: que fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente processo.

E, assim por estarem justas e de acordo, eu....., lavrei o presente contrato na presença das testemunhas e a tudo presentes para que o mesmo produza os efeitos de lei e de direito.

UBIRATAN DORMERICE GARCIA JUNIOR
Superintendente
CONTRATANTE

MARIA DE LOURDES DA SILVA
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA-SCS

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:/2026

PROCESSO Nº 6550/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS DOS GRUPOS A, B (APENAS MEDICAMENTOS VENCIDOS), E E CARCAÇAS DE ANIMAIS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, CONFORME A CLASSIFICAÇÃO DA RDC /ANVISA 222/2018 e CONAMA 358/2005

Advogado: Vanessa Rodriguez Belinchon Wengryn – OAB/SP nº 266.445 – e-mail: juridico@saesascs.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____